



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Município de Veranópolis – RS

Necessidade da Administração Pública: contratação de empresa especializada para obra de reforma da Praça do Bairro Valverde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade reunir e analisar informações de natureza técnica, mercadológica e ambiental indispensáveis à contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da Praça Alonso Caríssimo, vulgo Praça do Bairro Valverde, espaço público municipal situado na Rua Capitão Manoel Campos Salvaterra, esquina com a Rua Gomercindo Carlos Rohe, no Bairro Valverde, cidade de Veranópolis, RS. O objeto abrange a prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários, em conformidade com as condições, quantidades e exigências definidas neste instrumento e na documentação complementar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O Município de Veranópolis, RS, não possui Plano de Contratações Anual (PCA) instituído para o exercício corrente, uma vez que sua elaboração é facultativa. Ainda assim, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada à programação orçamentária estabelecida pela gestão municipal vigente, em consonância com os objetivos e metas previstos no orçamento, assegurando a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos.

2.2. O procedimento de contratação observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais normativos pertinentes, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência e probidade administrativa em todas as etapas, em harmonia com o planejamento estratégico da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme inspeções e análises recentes efetuadas pelo Setor de Engenharia, foram identificados danos estruturais na praça municipal em referência, os quais abrangem elementos físicos como quadra esportiva, brinquedos, playgrounds, corrimãos, lixeiras, bancos e demais instalações, além de irregularidades em pinturas e acabamentos. Tal condição compromete a integridade do equipamento público e configura risco iminente à segurança dos usuários. A execução da reforma destina-se a sanar essas deficiências, restaurar a funcionalidade da estrutura e prevenir elevados custos com intervenções emergenciais, bem como a depreciação do patrimônio municipal.

3.2. Os serviços e bens, objeto da contratação, possuem natureza comum de obra de engenharia, conforme estabelecido no Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a licitação deve observar as normas e procedimentos específicos para este tipo de contratação, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento aos requisitos legais.

3.3. Conforme art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, há necessidade de recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa.

3.4. A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos.

3.5. É vedada a subcontratação do objeto.

3.6. Prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato e o prazo de 10 (dez) dias úteis para início da reforma, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.7. Os pagamentos, à futura contratada, dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do Setor de Engenharia.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise técnica *in loco*. A Prefeitura Municipal de Veranópolis, RS, apresenta necessidades específicas para manutenção e reforma de espaços públicos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	MÃO DE OBRA	UN	1
2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa realizada e informações técnicas, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada, já que a Prefeitura Municipal não dispõe no quadro de servidores, mão de obra especializada excedente para execução, materiais e nem maquinário às normas e necessidades.

5.2. Certifica-se que cada valor foi precisamente determinado por um estudo aprofundado, efetuado com levantamento de dados do Setor de Engenharia e consulta de custos pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Esse processo possibilitou definir um preço em sintonia com o mercado e as normas técnicas, assegurando, desse modo, a clareza e a viabilidade financeira desta contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 122.736,45 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), sendo R\$ 95.551,80 (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) referentes ao material necessário e R\$ 27.184,65 (VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) referentes à mão de obra.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	01	R\$ 95.551,80
2	MÃO DE OBRA	UN	01	R\$ 27.184,65
TOTAL				R\$ 122.736,45

6.2. O valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos do Artigo 23 da Lei N° 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
 02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
 020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
 15 Urbanismo
 15 451 Infraestrutura Urbana
 15 451 0390 Infraestrutura para Lazer e Convivência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 0390 1127 0000 CONSTR./REF. PARQUES, PRAÇAS PÚBL. E ESPAÇOS DE LAZER
2241 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1013.1.1720 0)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1.** A contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico por menor preço. Para isso, o interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade, que possuem a documentação e registros necessários, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.** A decisão de realizar por meio de pregão eletrônico visa agilizar as medidas necessárias para a realização da obra garantindo uma resposta eficiente e eficaz diante das demandas enfrentadas pelo município de Veranópolis, RS.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.2.** Não é recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este objeto, uma vez que fragmentar o escopo resultaria na perda das vantagens econômicas de escala e viabilidade técnica. Adicionalmente, a ausência de padronização e uniformidade ampliaria a carga de supervisão contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1.** O objetivo é restaurar ou aprimorar a integridade, durabilidade, segurança e estética da praça, remodelando o espaço estruturado e funcional para a comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, visto que a obra deverá sanar as necessidades locais.
- 11.2.** A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

- GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin
- FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Ana Carolina Dal Ponte Favero / Suplente: Caetano Gasparin Domeneghini

12. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

- 12.1.** Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A reforma pode gerar resíduos sólidos, consumo de recursos naturais, poluição do ar e ruído, além do risco de contaminação por produtos químicos. Por outro lado, se bem planejada, pode melhorar o ambiente interno, preservar o patrimônio e reduzir a necessidade de futuras intervenções mais agressivas ao meio ambiente. É importante observar práticas sustentáveis e fazer a gestão adequada dos resíduos para minimizar impactos negativos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A contratação da obra para reforma é viável, fundamentada tecnicamente e orçamentariamente, estando de acordo com as normas e práticas de mercado. Trata-se de um investimento estratégico que preserva o patrimônio, garante a saúde e segurança dos frequentadores, estando alinhado ao planejamento e à gestão eficiente dos recursos públicos.

Veranópolis, 20 de janeiro de 2025.

JUSSARA ANDRADE
Auxiliar Administrativo

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

95959D9C643C4E47A6232D4C8C96C739

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JUSSARA ANDRADE em 20/01/2026 15:39:00
CPF:***.***-.460-15
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN em 20/01/2026 15:56:05
CPF:***.***-.540-43
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: CRISTIANO VALDUGA DAL PAI em 21/01/2026 16:57:12
CPF:***.***-.640-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95959D9C643C4E47A6232D4C8C96C739>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Município de Veranópolis – RS

Necessidade da Administração Pública: contratação de empresa especializada para obra de reforma da Praça do Bairro Renovação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade reunir e analisar informações de natureza técnica, mercadológica e ambiental indispensáveis à contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da Praça Maria Paulina Largura Chiaradia, espaço público municipal situado na Rua Carlos Heitor de Azevedo, esquina com a Rua Fabiano Reschke, no Bairro Renovação. O objeto abrange a prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários, em conformidade com as condições, quantidades e exigências definidas neste instrumento e na documentação complementar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O Município de Veranópolis, RS, não possui Plano de Contratações Anual (PCA) instituído para o exercício corrente, uma vez que sua elaboração é facultativa. Ainda assim, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada à programação orçamentária estabelecida pela gestão municipal vigente, em consonância com os objetivos e metas previstos no orçamento, assegurando a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos.

2.2. O procedimento de contratação observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais normativos pertinentes, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência e probidade administrativa em todas as etapas, em harmonia com o planejamento estratégico da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme inspeções e análises recentes efetuadas pelo Setor de Engenharia, foram identificados danos estruturais na praça municipal em referência, os quais abrangem elementos físicos como quadra esportiva, brinquedos, playgrounds, corrimãos, lixeiras, bancos e demais instalações, além de irregularidades em pinturas e acabamentos. Tal condição compromete a integridade do equipamento público e configura risco iminente à segurança dos usuários. A execução da reforma destina-se a sanar essas deficiências, restaurar a funcionalidade da estrutura e prevenir elevados custos com intervenções emergenciais, bem como a depreciação do patrimônio municipal.

3.2. Os serviços e bens, objeto da contratação, possuem natureza comum de obra de engenharia, conforme estabelecido no Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a licitação deve observar as normas e procedimentos específicos para este tipo de contratação, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento aos requisitos legais.³

3.3. Conforme art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, há necessidade de recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa;

3.4. A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos.

3.5. É vedada a subcontratação do objeto.

3.6. Prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato e o prazo de 10 (dez) dias úteis para início da reforma, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise técnica *in loco*. A Prefeitura Municipal de Veranópolis, RS, apresenta necessidades específicas para manutenção e reforma de espaços públicos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	MÃO DE OBRA	UN	1
2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa realizada e informações técnicas, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada, já que a Prefeitura Municipal não dispõe no quadro de servidores, mão de obra especializada excedente para execução, materiais e nem maquinário às normas e necessidades.

5.2. Certifica-se que cada valor foi precisamente determinado por um estudo aprofundado, efetuado com levantamento de dados do Setor de Engenharia e consulta de custos pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Esse processo possibilitou definir um preço em sintonia com o mercado e as normas técnicas, assegurando, desse modo, a clareza e a viabilidade financeira desta contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 99.112,63 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), sendo R\$ 69.250,21 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) referentes ao material necessário e R\$ 29.862,42 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) referentes à mão de obra.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	MÃO DE OBRA	UN	01	R\$ 29.862,42
2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	01	R\$ 69.250,21
TOTAL				R\$ 99.112,63

6.2. O valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos do Artigo 23 da Lei N° 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
 02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
 020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS
 15 Urbanismo
 15 451 Infraestrutura Urbana
 15 451 0390 Infraestrutura para Lazer e Convivência
15 451 0390 1127 0000 CONSTR./REF. PARQUES, PRAÇAS PÚBL. E ESPAÇOS DE LAZER
2241 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1013.1.1720 0)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1.** A contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico por menor preço. Para isso, o interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade, que possuem a documentação e registros necessários, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.** A decisão de realizar por meio de pregão eletrônico visa agilizar as medidas necessárias para a realização da obra garantindo uma resposta eficiente e eficaz diante das demandas enfrentadas pelo município de Veranópolis, RS.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.2.** Não é recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este objeto, uma vez que fragmentar o escopo resultaria na perda das vantagens econômicas de escala e viabilidade técnica. Adicionalmente, a ausência de padronização e uniformidade ampliaria a carga de supervisão contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1.** O objetivo é restaurar ou aprimorar a integridade, durabilidade, segurança e estética da praça, remodelando o espaço estruturado e funcional para a comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, visto que a obra deverá sanar as necessidades locais.
- 11.2.** A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

- GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin
- FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Ana Carolina Dal Ponte Favero / Suplente: Caetano Gasparin Domeneghini

12. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

- 12.1.** Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1.** A reforma pode gerar resíduos sólidos, consumo de recursos naturais, poluição do ar e ruído, além do risco de contaminação por produtos químicos. Por outro lado, se bem planejada, pode melhorar o ambiente interno, preservar o patrimônio e reduzir a necessidade de futuras intervenções mais agressivas ao meio ambiente. É importante observar práticas sustentáveis e fazer a gestão adequada dos resíduos para minimizar impactos negativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A contratação da obra para reforma é viável, fundamentada tecnicamente e orçamentariamente, estando de acordo com as normas e práticas de mercado. Trata-se de um investimento estratégico que preserva o patrimônio, garante a saúde e segurança dos frequentadores, estando alinhado ao planejamento e à gestão eficiente dos recursos públicos.

Veranópolis, 22 de janeiro de 2025.

JUSSARA ANDRADE
Auxiliar Administrativa

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

B276972E871045EE87CBC3F383E8417A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JUSSARA ANDRADE em 22/01/2026 10:55:43
CPF:***.***-.460-15
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN em 22/01/2026 13:11:08
CPF:***.***-.540-43
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: CRISTIANO VALDUGA DAL PAI em 22/01/2026 15:38:21
CPF:***.***-.640-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B276972E871045EE87CBC3F383E8417A>